

PROGRAMA DE INTEGRIDADE
TRÓPICO

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA	4
3. CÓDIGO DE CONDUTA DA TRÓPICO.....	5
3.1. A RELAÇÃO COM SEUS CLIENTES.....	6
3.2. A RELAÇÃO COM SEUS PARCEIROS E PROVEDORES EXTERNOS.....	6
3.3. A RELAÇÃO COM SEUS COLABORADORES.....	6
3.4. A RELAÇÃO COM A SOCIEDADE.....	7
3.5. A RELAÇÃO COM SEUS ACIONISTAS.....	7
3.6. A RELAÇÃO COM A ESFERA PÚBLICA	7
3.7. A RELAÇÃO COM A CONCORRÊNCIA	7
4. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS.....	8
4.1. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	8
4.2. OFERTA DE PRESENTES E HOSPITALIDADE	9
4.3. PAGAMENTOS POR ATOS DE ROTINA.....	9
4.4. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	9
4.5. INTERMEDIÁRIOS.....	10
4.6. MANUTENÇÃO DOS REGISTROS E DA CONTABILIDADE.....	10
4.7. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.....	10
4.8. TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO	11
5. DETECÇÃO E COMUNICAÇÃO	11
6. CONSEQUÊNCIAS PARA CONDUTAS INADEQUADAS	12
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
8. CONTATOS DO CANAL DE DENÚNCIAS.....	13

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

1. APRESENTAÇÃO

Com seu quadro de Colaboradores altamente qualificados majoritariamente com nível superior e pós-graduação, especialistas no desenvolvimento de arquiteturas e soluções robustas, a **Trópico S.A.** e suas coligadas oferecem aos seus Clientes soluções inovadoras em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que agreguem valor e competitividade, criando valor para os Clientes e Acionistas, contribuindo para o progresso e bem-estar da sociedade.

Uma empresa com foco no Cliente, ágil, flexível e confiável, com alto padrão de qualidade na comercialização, projetos de engenharia, desenvolvimento, fabricação e prestação de serviços de integração, suporte técnico, consultoria e operação de soluções tecnológicas, notoriamente para redes de comunicação sem fio, redes de comunicação multimídia, virtualização de funções de rede e internet das coisas (IoT); nos mercados brasileiro e Internacional, sendo também reconhecida como empresa criativa, inovadora e com atuação no mercado global

A **Lei Nº 12.846**, que dispõe sobre a Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas, **não excluindo** a responsabilidade individual de seus Colaboradores pela prática de Atos lesivos à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, conhecida como **Lei Anticorrupção** publicada pelo Governo Federal em 2013 e regulamentada em 2022 pelo Decreto 11.129, estabelece um conjunto de requisitos que vem ao encontro das já estabelecidas políticas de ética e conduta da Trópico S.A., voltadas no direcionamento de seus Colaboradores, Provedores Externos, Parceiros e Clientes para o estrito cumprimento das leis e, principalmente, pelo desejo permanente do desenvolvimento pleno e sustentável da sociedade brasileira.

Nesse sentido, a partir da publicação da Lei Anticorrupção, a Trópico tomou a iniciativa de adicionar ao Código de Conduta em exercício um conjunto de práticas formais por meio deste documento denominado de **Programa de Integridade Trópico**, que busca, fundamentalmente, adequar os diferentes instrumentos e práticas já existentes na Organização, em perfeita consonância aos requisitos estabelecidos na lei e em sua regulamentação.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

2. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

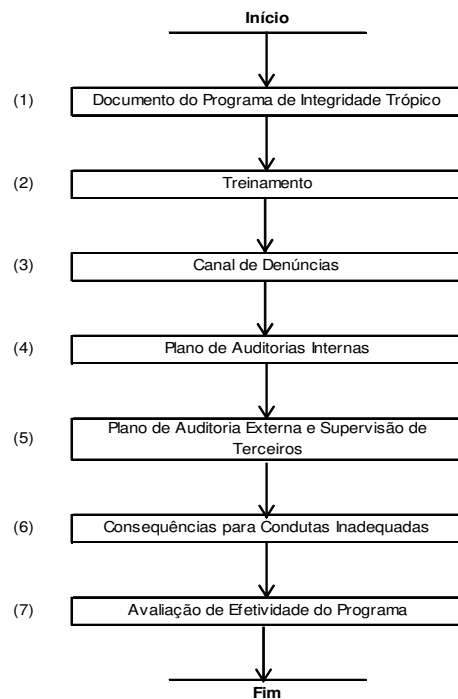
O presente documento visa estabelecer um alinhamento entre as Políticas comportamentais da Trópico com as definidas na Lei Anticorrupção e sua regulamentação estabelecida.

Essas práticas de conhecimento obrigatório devem ser seguidas por todos os Colaboradores da Trópico e por todos os que se relacionam com e em nome da Trópico, incluindo Provedores Externos, Parceiros, Representantes Comerciais, Empresas nas quais a Trópico tenha participação, entre outros.

Especial atenção deve ser voltada ao relacionamento com a Administração Pública e com seus agentes.

O Fluxo do Processo do Programa de Integridade Trópico é apresentado abaixo:

Fluxo do Processo do Programa de Integridade Trópico



FASES DO PROGRAMA		
PREVENIR	DETECTAR	RESPONDER

x	x	x
x		
x	x	x
	x	
	x	
		x
		x

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

O Programa de Integridade da Trópico definido neste documento é comunicado a todos os novos Colaboradores por meio do processo de Ambientação promovido pelo RH, assim que ingressam na empresa. Ao seu final, todos recebem e assinam o “**Termo de Ciência e Concordância ao Programa de Integridade Trópico**”.

Os Colaboradores já ingressados receberam treinamento através da Reunião Trópico-Info, reunidos em Auditório, ocasião na qual, ao seu término, também assinaram o “**Termo de Ciência e Concordância ao Programa de Integridade Trópico**”.

Provedores Externos são comunicados sempre no ato de formalização do relacionamento, através da Área responsável.

A Trópico não tolera qualquer iniciativa de seus Colaboradores, Provedores Externos e Parceiros no oferecimento de vantagens de qualquer natureza às Administrações Públicas/Privadas ou a seus agentes/representantes com o propósito de criar qualquer benefício para a Trópico.

Por Administração Pública, entende-se não somente a administração direta, mas também a indireta, como as autarquias e as empresas estatais.

Incluem-se também os partidos políticos e as instituições de qualquer natureza a eles associados.

3. CÓDIGO DE CONDUTA DA TRÓPICO

A Trópico desenvolveu-se em torno da ideia de que é possível fazer negócios de forma **ética**, preservando o **respeito mútuo**, a **transparência** e a **excelência** em todas as suas ações e nas relações com os diversos públicos interessados e associados à sua vida e aos seus negócios, e assim participar do desenvolvimento de tecnologia e soluções que contribuirão para o desenvolvimento do País, gerando resultados consistentes, incentivando a realização profissional de seus Colaboradores.

Esse Código de Conduta procura traduzir as posturas consagradas na Trópico ao longo de sua existência, ajudando-a a viver segundo esses mesmos valores. Ele

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

funciona como uma bússola, um norteador, auxiliando-a a navegar entre as escolhas possíveis em cada situação, para que cada Colaborador tome as decisões corretas. No entanto, esse Código de Conduta não pretende fornecer todas as respostas para diversas situações que poderão surgir. Por isso, todos nós, Colaboradores, precisamos refletir e sempre nos questionar sobre a adequação de nossas próprias condutas, e as dos colegas, aos valores e ao comportamento ético da Trópico.

3.1. A RELAÇÃO COM SEUS CLIENTES

O relacionamento com os Clientes é pautado pela ética e pela transparência, orientado para a agregação continuada de valor aos negócios dos Clientes e o estabelecimento de parcerias duradouras. A Trópico quer ser reconhecida como parceira de seus Clientes, utilizando como base para a construção desse posicionamento seus produtos, seus serviços e suas competências técnica, consultiva e de gestão.

3.2. A RELAÇÃO COM SEUS PARCEIROS E PROVEDORES EXTERNOS

O relacionamento com Parceiros e Provedores Externos é considerado um elemento central no posicionamento estratégico da Trópico e de sua ação enquanto empresa. É nesse sentido que se buscam relações de colaboração com uma perspectiva ganha-ganha de longo prazo, estabelecidas com bases éticas, pautadas pela confiança e pela definição de condições justas de negociação.

3.3. A RELAÇÃO COM SEUS COLABORADORES

O relacionamento com seus Colaboradores é um elemento central para que a visão da Trópico, seus valores e sua razão de ser se materializem de forma objetiva. Os princípios que governam essa relação são a ética, o reconhecimento dos direitos trabalhistas e, sobretudo, os compromissos com a criação de elementos que propiciem às pessoas uma adequada qualidade de vida e as condições para o seu desenvolvimento profissional e humano através de uma gestão meritocrática baseada em performance individual e coletiva (espírito de equipe).

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

3.4. A RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

Uma empresa é um “organismo social” que se justifica enquanto preserva sua capacidade de agregação de valor para a própria sociedade que a acolhe. A Trópico entende e acolhe essa dimensão social e busca contribuir, de forma pró-ativa, para a sociedade e as comunidades em que se insere e com as quais se relaciona.

3.5. A RELAÇÃO COM SEUS ACIONISTAS

No relacionamento com seus Acionistas, a Trópico prima pela transparência e zelo no trato das informações. Entende que é um ponto de vital importância para o desenvolvimento dos negócios e da tecnologia que coloca no mercado. A Trópico adota práticas de governança corporativa que buscam excelência, rigor na gestão, na aplicação dos recursos e na avaliação e tratamento dos riscos inerentes aos seus negócios, que asseguram rentabilidade ao negócio com criação de valor para seus Acionistas.

3.6. A RELAÇÃO COM A ESFERA PÚBLICA

O relacionamento com órgãos definidores e executores de políticas públicas e agentes reguladores, como ministérios, secretarias, agências reguladoras, forças armadas, entre outros, é entendido como importante para o desenvolvimento dos negócios da Trópico. Esse relacionamento estrutura-se a partir de uma perspectiva institucional, ética e de neutralidade política.

3.7. A RELAÇÃO COM A CONCORRÊNCIA

A conduta da Trópico em seu processo de concorrência com outras empresas está baseada unicamente na busca da solução comercial e técnica mais adequada, visando sempre o melhor atendimento às demandas apresentadas pelo Cliente. A empresa procura ter um posicionamento ao mesmo tempo competitivo, ético e leal em relação a seus concorrentes.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

4. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

4.1. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Trópico não pratica e não permite a adoção de qualquer conduta que constitua ou resulte em ato lesivo à Administração Pública, a saber:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na “Lei Anticorrupção”;
- III. utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica (terceiros) para ocultar ou dissimular os interesses e a identidade da Trópico ou dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- V. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou contrato dela decorrente;
- VI. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VIII. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- X. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.2. OFERTA E RECEBIMENTO DE PRESENTES E HOSPITALIDADE

Na Trópico, não são permitidas, em hipótese alguma, ofertas e recebimentos de presentes e hospitalidades – como refeições, brindes, entretenimentos e hospedagens – com intenções de se obter vantagens com a Administração Pública ou Privada, Clientes e Provedores Externos nas tomadas de decisões comerciais.

A Trópico estabelece na condição única de “cortesia”, ofertas no valor limite equivalente de US\$ 100,00 por pessoa, desde que autorizado pelo Gestor imediato e registrado em Sistemas Corporativos.

A Trópico analisa criticamente essas cortesias em termos de frequências e necessidades.

4.3. PAGAMENTOS POR ATOS DE ROTINA

A Trópico não pratica nenhuma forma de pagamento ou qualquer benefício a servidores estaduais, municipais ou federais, da Administração Pública direta ou indireta, em troca de vantagens, sejam elas de natureza comercial, tributária, trabalhista ou de qualquer outra natureza.

4.4. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A Trópico não realiza contribuições diretas ou indiretas, por meio de profissionais ou representantes, a partidos políticos, organizações ou particulares envolvidos com política, ainda que a legislação local o permita.

A Trópico também não faz promoção ou divulgação, de qualquer natureza, de partidos políticos, políticos eleitos ou candidatos a cargos eletivos.

Os Colaboradores da Trópico que desejarem participar de atividades políticas podem fazê-lo seguindo a legislação brasileira ou dos países em que estão presentes. Caso o profissional tenha interesse em ter uma atividade política, a Trópico estabelece que ele deve considerar os aspectos abaixo, ficando claro que

eventuais condutas inadequadas serão tratadas de acordo com a gravidade e o impacto que causarem ou que puderem causar no presente e futuro.

- a. Não se utilizar de sua posição profissional na Trópico para apoiar campanhas partidárias ou partidos políticos ou quaisquer recursos da Trópico, ainda que intangíveis, para trabalho de política partidária;
- b. Não é permitido o uso de sua infraestrutura e seu nome para promoção ou retaliação a partidos políticos, a políticos eleitos ou a candidatos a cargos eletivos.

Por participar de programas de financiamento e fomento público, todo Colaborador Trópico que se candidatar ou assumir por meio de eleição pública, cargo público, deve realizar a comunicação imediata ao departamento de Recursos Humanos da Trópico.

4.5. INTERMEDIÁRIOS

A Trópico não autoriza, em hipótese alguma, que qualquer pessoa ou empresa ofereça vantagens em seu nome ou sob qualquer pretexto à Administração Pública direta ou indireta e empresa privada, bem como a seus agentes.

4.6. MANUTENÇÃO DOS REGISTROS E DA CONTABILIDADE

As transações contábeis e financeiras realizadas em nome da Trópico, e aqui entendidas como correspondências, contas, registros eletrônicos e livros, são registradas de forma a garantir e assegurar a veracidade de sua situação patrimonial, financeira e econômica, de acordo com as normas contábeis vigentes e demais regulamentações aplicáveis.

O relacionamento com Instituições Financeiras e Provedores Externos garante o acesso pertinente a informações contábeis e financeiras necessárias aos negócios estabelecidos.

4.7. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS

Na ocorrência de aquisições, fusões ou reorganizações societárias que envolvam as empresas nas quais a Trópico possua participação, são promovidas avaliações

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

prévias por meio de auditorias administrativas, econômicas e contábeis, sendo a essas também aplicáveis esse Programa de Integridade praticado na Trópico.

4.8. TOLERÂNCIA ZERO À CORRUPÇÃO

A Trópico não tolera qualquer tipo de corrupção e afirma sempre cumprir a Lei Brasileira e a de outros países com os quais estabelece relação comercial. Todo Colaborador é responsável pelos seus atos e não pode agir em nome da Trópico, prometer, receber, pagar ou oferecer qualquer vantagem indevida para qualquer fim.

A Trópico considera suborno ou corrupção o oferecimento de vantagens indevidas com o intuito de acelerar ou facilitar processos administrativos, contratações públicas ou privadas, licenças, decisões judiciais ou concorrenciais, ou aqueles que visam receber tratamento favorecido impróprio.

5. DETECÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Trópico estabeleceu três formas de detecção de possíveis desvios que possam ser eventualmente praticados em relação a esse programa, sendo elas:

- a. **Auditorias Internas, em conjunto ou não, com as Auditorias do SGQ;**
- b. **Auditorias Externas em Provedores Externos e Parceiros Comerciais, em conjunto ou não, com as Auditorias do SGQ;**
- c. **Canal de Denúncias.**

As auditorias internas têm como finalidade avaliar se os procedimentos estabelecidos para o Programa de Integridade Trópico estão em conformidade com requisitos mencionados neste documento e Procedimentos aplicáveis, como também, se estão sendo seguidos por todos os Colaboradores da Trópico. Possui um Planejamento Anual específico de realização ou pode fazer parte do Plano Anual de Auditorias do Sistema de Gestão da Qualidade Certificado Trópico.

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

As Auditorias em Provedores Externos e Parceiros

Comerciais possuem mesma finalidade, mas são voltadas para a avaliação destes, no que diz respeito à adoção de procedimentos cabíveis, e fazem parte de um Plano Anual de Auditorias independente do Plano anteriormente descrito.

O Canal de Denúncias é uma eficiente ferramenta disponibilizada ao público interno e externo à Trópico, acessível pelo website (www.tropiconet.com), na aba “Contatos”, opção “Canal de Denúncia”, com envio da mensagem de forma sigilosa, sem identificação do denunciante para o Comitê de Ética Trópico, representado por pessoas responsáveis pela Gestão das Diretrizes estabelecidas no Código de Ética.

6. CONSEQUÊNCIAS PARA CONDUTAS INADEQUADAS

Os requisitos aqui definidos devem ser atendidos como premissas fundamentais à continuidade da existência e crescimento da própria Trópico e, logicamente, desenvolvimento de seus Colaboradores, o seu maior patrimônio.

Nesse sentido, para as eventuais condutas inapropriadas, serão direcionados tratamentos de acordo com a gravidade e o impacto que essas inadequações causarem ou que puderem no futuro causar.

Identificada ação ou atividade de conduta inadequada, esta é imediatamente interrompida e levada ao Comitê de Ética Trópico, que delibera sobre adoção de ações tanto para com o(s) infrator(es), bem como para as correções dos eventuais danos ocorridos ou que virão ocorrer.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Trópico S.A. elaborou, e sua Alta Direção revisou e aprovou, todos os procedimentos e diretrizes registradas neste documento.

O cumprimento e obediência, por todos os Colaboradores, Provedores Externos e Parceiros com relações comerciais com a Trópico, deste documento é irrevogavelmente obrigatório, uma vez atendido o definido na cláusula

Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A.

Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Prédio 12 A - Polo II de Alta Tecnologia, Campinas, SP Brasil 13086-510
T +55 19 3707.3495

Aviso de sigilo: Esta correspondência e seus anexos devem ser lidos apenas pelos destinatários acima indicados e não podem ser copiados ou retransmitidos sem autorização expressa de seu remetente. Se este documento tiver sido entregue indevidamente aos seus cuidados, deverá ser destruída imediatamente. Qualquer forma de reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação deste documento é estritamente proibida e poderá sujeitar o infrator às medidas judiciais aplicáveis.

2, “**Objetivos e Abrangência**“, quanto à comunicação formal em modo de Treinamento para todos os novos Colaboradores e a aqueles já ingressados quando de sua publicação.

Sua revisão é periódica, sendo objeto de discussões e propostas de melhorias sempre que necessário.

8. CONTATOS DO CANAL DE DENÚNCIAS

Website:

Português: www.tropiconet.com/compliance

Inglês: www.tropiconet.com/compliance/en

Espanhol: www.tropiconet.com/compliance/es